



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES, S/N – CENTRO
CNPJ: Nº 09.150.087/0001-58
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 017/2011 ANO XV SANTANA DE MANGUEIRA – PB DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO PAG. 04
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 080/2011

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

Art. 1º - Fica criada no âmbito do município de Santana de Mangueira, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC**, órgão diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou a seu eventual substituto, com a finalidade precípua de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades dessa Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade **prevenir e limitar riscos, as perdas e os danos** a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil;

Art. 5º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES, S/N – CENTRO
CNPJ: Nº 09.150.087/0001-58
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 017/2011 ANO XV SANTANA DE MANGUEIRA – PB, DE 28 DE ABRIL A 03 DE MAIO PAG. 05
ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará seu regimento que deverá ser homologado por Decreto Municipal do Executivo.

Art. 8º - A COMDEC compor-se-á de:

- I – Presidência;
- II – Secretaria;
- III – Conselho Técnico;
- IV – Conselho Comunitário.

Art. 9º - A presidência da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao seu Presidente organizar as atividades da mesma.

Art. 10 – O Conselho Técnico será composto pelo Secretário de Desenvolvimento do Meio Rural, Secretario de Saúde e Meio Ambiente e Secretario de Ação Social.

Art. 11 – A Secretaria será dirigida por um Secretário designado pelo Presidente do COMDEC.

Art. 12 – O Conselho Comunitário será composto pelo Secretário de Educação e Secretário Chefe de Gabinete do Município.

Art. 13 – Os servidores designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira – PB, 03 de maio de 2011

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Vereadores de Santana de Mangueira - PB

Casa: "Manoel Ferreira Lima"

Rua Nossa Senhora de Fátima 58.985-000

CNPJ: 10.513.130/0001-81

Fone/Fax (83) 34551025

Poder Legislativo.

OFÍCIO CMSM Nº010/2011.

Sr^a. Prefeita

Venho Através do Presente Informar que em Sessão Ordinária Realizada no dia **08 de Abril de 2011**, Foi aprovado por unanimidade de Votos Pelos nobres Vereadores Presentes a está Sessão, o Projeto de Lei Nº003/2011(CRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS). Com Uma alteração No Artigo 10º no Lugar de Secretário de Meio Rural Secretária de Agricultura.

Nada Mais Para o Momento Renovo Votos de Estima Consideração e Apreço.

Gabinete da Presidência em 27 de Abril de 2011.


Arnaldo Pereira de Moura
Presidente

A Ilmo. Prefeita Municipal.
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Constitucional

29/04/11